LEI Nº 1.179/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 540,00 m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO DE SOUSA LOPES, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AP, fls. 268, sob o registro nº 20-12.003, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, esquina com Av. Simão da Cunha, Centro, tendo a àrea desmembrada as seguintes medidas: 18:00 m x 14,85 m x 18,00 m x 14,85 m , perfazendo um total de 267,30 m2; ficando uma área remanescente de 272,70 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove (06/08/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº.....66...../.99
Certifico para fins de comprovação que este(a)
.....lei.....foi publicado(a) no quadro de
publicações da Prefeitura, no período de 09/08/99
a 17/08/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....